AUTÓGRAFO N° 077/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 078-GP/2024

DATA: 28 de maio de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 199.247,29** (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC, para fins de execução das ações previstas na PNAB descentralizada pela União. Constitui objeto deste termo a premiação de proposta selecionada devido a trajetória das atividades artísticas e culturais de grupos de cultura popular e manifestações tradicionais do Município de Nova Mamoré em consonância com a Lei Federal ALDIR BLANC de nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme Memorando n°

ID: 37034 e CRC: 49DA6FF4

56/SEMETEC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.1465	**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**		
01.719.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.811,82
	3.3.90.36	Outras serv. de terceiros Pessoa Física	139.472,11
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	9.962,36
TOTAL			**199.247,29**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 04 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

ID: 37034 e CRC: 49DA6FF4

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**77**	**04/06/2024**

ID: **37034**
CRC: **49DA6FF4**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **04/06/2024 12:30:26** Finalização: **04/06/2024 12:36:12**

Processo Documento

MD5: **6DDE4ECE547D24572E9DB877A9AD5999**

SHA256: **590AB024C25F18B2201A6077A33C4A57DA3C4F19AE1A5DEEE03FBE8E9F1394C0**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 77 REFERENTE AO PL N° 78

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	04/06/2024 12:34:01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	04/06/2024 12:34:18

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	04/06/2024 12:34:32

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	04/06/2024 13:08:11
GABRIELA CARNEIRO MOZER	04/06/2024 13:14:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	04/06/2024 12:49:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 37034 e o CRC 49DA6FF4.